AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261030DV00002
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

DADOS DO AVISO	INFORMAÇÕES
Órgão promotor	Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/PB
Data da publicação	03/11/2026
Recebimento até	06/11/2026, às 12h00min (horário de Brasília)
E-mail para propostas	camara@riachodoscavalos.pb.gov.br
Agente de Contratação	MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Critério	Menor preço do item único (04 unidades)
Valor total estimado	R$ 21.603,60 (vinte e um mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB torna pública a intenção de realizar contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com recebimento de propostas adicionais de interessados, nos termos deste Aviso e dos seus anexos, visando à seleção da proposta mais vantajosa que atenda às exigências técnicas e de habilitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTUS/H, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO E TENSÃO DE 220V, PARA CLIMATIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, SEM INSTALAÇÃO.
Integram este Aviso: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO III – Modelos de Declarações; ANEXO IV – Minuta do Instrumento Contratual.

1.0 – DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 72 e 75, inciso II e § 3º; a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber; o Decreto Federal nº 12.807/2025 quanto aos valores de 2026; e as normas locais efetivamente vigentes e aplicáveis à Câmara, se existentes.
1.2. O enquadramento na dispensa por valor dependerá de confirmação administrativa do somatório das despesas da mesma natureza no exercício e da inexistência de fracionamento indevido, além da disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

2.0 – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto consiste no fornecimento integral dos quatro aparelhos descritos no Anexo I, sem serviço de instalação ou infraestrutura elétrica, civil ou frigorígena. Os bens devem ser novos, de primeiro uso, em embalagens originais, acompanhados de unidades evaporadora e condensadora, controle remoto, manuais e acessórios originais.
2.2. A estimativa preliminar corresponde a R$ 5.400,90 por unidade, perfazendo R$ 21.603,60, conforme pesquisa constante do processo. A Administração deverá validar sua atualidade e comparabilidade antes da publicação definitiva.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão apresentar propostas pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs cujo objeto social e enquadramento admitam o fornecimento pretendido, desde que atendam às condições deste Aviso.
3.2. Não poderá ser contratada pessoa jurídica impedida de licitar ou contratar conforme a abrangência da sanção aplicável, enquadrada nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que apresente conflito de interesses ou participação vedada por lei.
3.3. Aplicam-se os benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a LC nº 123/2006, a disciplina vigente e as condições do procedimento. Eventual restrição de participação ou afastamento de benefício requer motivação específica nos autos, não bastando mera reprodução de modelo.
3.4. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das regras deste Aviso e seus anexos, inclusive quanto ao fornecimento sem instalação.

4.0 – DA DOTAÇÃO, ENTREGA E PRAZOS

4.1. As despesas correrão à conta da dotação: 10.10 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS; 01.031.0001.2001 – Desenvolvimento da Atividade Legislativa e de Controle Externo; fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos; elemento 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente, conforme confirmação do setor contábil.
4.2. A entrega deverá ser realizada de forma única, na sede da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, em horário previamente ajustado com o responsável pelo recebimento.
4.3. Cabem ao fornecedor frete, seguro, transporte, carga e descarga. Não integram o fornecimento serviços de instalação, fixação, montagem, tubulação complementar, adequações elétricas ou obras civis.

4.4. Caso o vencimento de prazo operacional recaia em dia sem expediente para recebimento, a efetiva entrega será realizada no primeiro dia útil subsequente, mediante ajuste com a fiscalização, sem afastar a obrigação de comunicação tempestiva.

5.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. O Aviso permanecerá disponível para recebimento de propostas adicionais por prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados conforme o art. 183 da Lei nº 14.133/2021, observada a data final expressamente divulgada em campo próprio no preâmbulo.
5.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail camara@riachodoscavalos.pb.gov.br, com assunto: "PROPOSTA – DISPENSA Nº DV00002/2026 – AR-CONDICIONADO". Considera-se recebido o envio que ingressar na caixa postal institucional até o horário-limite, cabendo ao participante acompanhar eventual falha ou rejeição eletrônica.
5.3. Recomenda-se remessa em arquivo PDF legível, assinado pelo representante autorizado. Os documentos de habilitação poderão acompanhar a proposta, mas serão examinados prioritariamente em relação ao fornecedor de melhor proposta, facultada solicitação complementar dentro de prazo razoável fixado pela Agente.
5.4. Pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao mesmo e-mail em tempo útil, permitindo resposta com publicidade e igualdade de tratamento. Alterações relevantes do Aviso que afetem a formulação de propostas ensejarão reabertura do prazo, quando necessário.

6.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal; marca, fabricante e modelo efetivamente ofertados, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste instrumento; preços unitário e global; prazo de entrega e validade mínima de 60 dias.
6.2. O proponente deverá anexar catálogo, ficha técnica ou referência oficial do fabricante que permita aferir os requisitos essenciais do objeto. Poderá ser realizada diligência para esclarecer documento ou característica técnica, sem alteração substancial da proposta apresentada.
6.3. O preço deverá incluir tributos, frete, descarga, embalagens, acessórios originais e todos os encargos necessários ao fornecimento, sem cobrança adicional à Câmara. Não se admitirá substituir produto Inverter por modelo convencional On/Off.
6.4. Erros materiais de cálculo poderão ser saneados, desde que não impliquem aumento do preço total ofertado ou alteração da substância da proposta, mediante registro no processo.

7.0 – DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO

7.1. O julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO, considerando o fornecimento completo de 04 unidades de especificação idêntica. A proposta apresentará preços unitário e total e a classificação observará o valor global do item.
7.2. A Agente de Contratação verificará a conformidade técnica e a exequibilidade da melhor proposta. Preços superiores ao limite estimado aprovado poderão ensejar negociação ou desclassificação, mediante decisão motivada.
7.3. Se a primeira colocada não atender às condições exigidas ou não comprovar a habilitação, será examinada a proposta subsequente, segundo a ordem de classificação. A Administração poderá negociar preço mais vantajoso, com registro no processo.
7.4. Havendo empate, serão aplicadas as normas legais cabíveis, inclusive as relativas ao tratamento favorecido das ME/EPP quando incidentes. O procedimento não envolve lances eletrônicos sucessivos: a seleção decorre das propostas encaminhadas no prazo, eventuais diligências e negociação documentada.

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Antes da formalização, serão verificadas a inexistência de impedimentos legais e a habilitação do fornecedor selecionado, por consulta a cadastros oficiais e análise de documentos, admitida a dispensa motivada de exigências não essenciais nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. A documentação de habilitação jurídica observará a forma de constituição do proponente, exigindo-se, conforme o caso, os documentos a seguir:

a) Empresário individual: inscrição empresarial e alterações registradas na Junta Comercial competente;

b) Sociedade empresária: contrato social, estatuto ou ato constitutivo vigente e alterações ou consolidação, devidamente registrados, acompanhados dos atos de designação dos administradores quando cabíveis;

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e comprovação da administração em exercício;

d) Sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: documentos de autorização e registro exigíveis;

e) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando pertinente;

f) Documento oficial de identificação com fotografia do titular, administrador ou representante legal que subscrever a proposta, conforme o caso.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os documentos abaixo, observadas as hipóteses legais de dispensa ou consulta eletrônica oficial:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuintes, quando existente e pertinente à atividade;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do proponente;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do proponente;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos legais.

8.3.2. A verificação deverá observar a condição de ME/EPP e o prazo legal de regularização de restrições fiscais e trabalhistas, quando aplicável, além da possibilidade de obtenção direta dos documentos em sítios oficiais.

8.4. Qualificação técnica e econômico-financeira

8.4.1. A qualificação econômico-financeira e a técnica serão examinadas por meio dos documentos indicados nos subitens seguintes, admitidas diligências e avaliação de equivalência, sem imposição de exigências desproporcionais à aquisição pontual de quatro equipamentos.

8.4.2. Qualificação econômico-financeira: certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica referente a falência e recuperação judicial ou extrajudicial, dentro do prazo de validade nela expresso ou, na ausência de prazo, emitida nos últimos 30 (trinta) dias. Certidão positiva de recuperação não implicará inabilitação automática: será avaliada a capacidade para cumprir o fornecimento.

8.5. Qualificação técnica

8.5.1. um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior de equipamentos ou bens de natureza similar, compatíveis com o objeto, sem exigência de marca, modelo idêntico ou quantitativo integral de quatro unidades.

8.5.2. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, pelo proponente melhor classificado, quando solicitado pela Agente de Contratação. Será admitida a confirmação da autenticidade nos sítios oficiais e o saneamento de falhas formais, na forma da lei.

8.6. Declarações e consultas

8.6.1. O fornecedor melhor classificado apresentará as declarações do Anexo III, inclusive sobre trabalho de menores, ausência de impedimento e aceitação das condições do procedimento, e será submetido à consulta de sanções de alcance pertinente, tais como CEIS/CNEP e consulta consolidada do TCU, na forma cabível.

8.6.2. A documentação complementar eventualmente necessária será solicitada por e-mail, com prazo claro e razoável; irregularidade sanável poderá ser objeto de diligência, vedada a criação posterior de condições não previstas no Aviso.

9.0 – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

9.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, para conferência de quantidade e integridade aparente; o definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis, após conferência de marca/modelo, capacidade, tecnologia, tensão e documentos, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Produto avariado ou em desacordo com os requisitos será rejeitado, mediante notificação fundamentada, e deverá ser substituído sem ônus em até 10 (dez) dias úteis, preservada a apuração de sanções se cabíveis.

9.3. Os bens terão garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais. A fornecedora entregará os manuais e os canais de acionamento da assistência. A Câmara providenciará a instalação separadamente, observando orientações do fabricante.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E PAGAMENTO

10.1. A fornecedora deverá entregar os bens conformes e no prazo, manter comunicação com a fiscalização, substituir itens recusados, fornecer documentação de garantia e responder pelos danos e encargos decorrentes do fornecimento. A Câmara deverá emitir a Ordem de Compra, disponibilizar condições para recebimento, fiscalizar, notificar não conformidades e pagar após liquidação regular.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo e apresentação de nota fiscal regular, observada a liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável. A nota fiscal discriminará marca, modelo, quantitativo, valor unitário e total.

10.3. Infrações e sanções obedecerão aos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e às regras proporcionais da minuta contratual, assegurados contraditório e ampla defesa.

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A apresentação de proposta não assegura direito à contratação. O procedimento poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado por razões justificadas de interesse público, mediante decisão da autoridade competente e observância do devido processo quando necessário.

11.2. Os atos relevantes serão juntados ao processo. Dúvidas, diligências e comunicações serão preferencialmente realizadas pelo e-mail informado, preservando igualdade de tratamento e rastreabilidade.

11.3. O aviso deverá ser divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo legal, e a contratação autorizada será divulgada nos meios exigíveis pela legislação, observadas as condições locais aplicáveis.

11.4. O prazo de entrega estabelecido no Aviso, no Termo de Referência e na minuta contratual é de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra. As peças deverão ser publicadas harmonizadas.

Riacho dos Cavalos/PB, 30 de outubro de 2026.

MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, 30.000 BTUs/h, tecnologia Inverter, ciclo frio, 220V, destinados à climatização do auditório da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, sem serviços de instalação.

01 – OBJETO E QUANTITATIVO

Aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall, 30.000 BTUs/h, tecnologia Inverter, ciclo frio, 220V, destinados à climatização do auditório da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, conforme condições deste Termo de Referência, SEM INSTALAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR–CONDICIONADO SPLIT HI–WALL – 30.000 BTUs/H: Tipo Split Hi–Wall (parede), capacidade nominal de refrigeração de 30.000 BTUs/h, ciclo frio, tecnologia Inverter, alimentação elétrica de 220V, frequência de 60Hz, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO, gás refrigerante de baixo impacto ambiental, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, ajuste de temperatura e temporizador (timer), filtro de ar removível e lavável, baixo nível de ruído, composto por unidade evaporadora e condensadora, acompanhado de manual de instruções e acessórios originais necessários ao funcionamento. Equipamento novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou fornecedor. Sem instalação	UN	04	R$ 5.400,90	R$ 21.603,60

02 – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A necessidade foi registrada no DFD e avaliada no ETP. O auditório se destina a eventos e reuniões da comunidade, ao passo que o plenário legislativo já dispõe de climatização. O fornecimento dos quatro equipamentos busca equipar o auditório de forma permanente; serviços de instalação ou adaptações civis não serão solicitados, medidos ou remunerados por este Termo de Referência.

A aquisição decorre da necessidade de melhorar o conforto térmico do auditório da Câmara Municipal, que recebe eventos, reuniões comunitárias, palestras e atividades institucionais com presença da sociedade. O plenário já é climatizado e não integra a demanda. O ETP define a solução e ressalva a necessidade de validação da carga térmica e da pesquisa de preços antes da autorização final.

03 – ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO EQUIPAMENTO

A capacidade deverá constar de catálogo oficial ou ficha técnica do modelo ofertado, admitindo-se os parâmetros nominais estabelecidos pelo fabricante. Não será admitido equipamento On/Off apresentado como equivalente à tecnologia Inverter. O equipamento deverá possuir assistência e garantia exercitáveis no território nacional, e fabricante/modelo devem permitir comprovação técnica sem depender de publicidade genérica.

3.1. Aparelho novo, sem uso, tipo Split Hi-Wall, ciclo exclusivamente frio, capacidade nominal de refrigeração de 30.000 BTUs/h, tecnologia Inverter, alimentação em 220V e 60Hz, composto por evaporadora e condensadora compatíveis entre si.

3.2. Deverá contar com controle remoto, ajuste de temperatura, modos de refrigeração e ventilação, filtro removível para limpeza, documentação técnica do fabricante, manual de operação em português e acessórios fornecidos originalmente com o equipamento.

3.3. O modelo deverá atender à regulamentação de segurança e etiquetagem de eficiência energética vigente e utilizar refrigerante permitido para comercialização no Brasil. Serão aceitos modelos de fabricantes diversos que atendam às condições objetivas deste TR, sem exigência de marca específica.

3.4. A proposta deverá identificar fabricante, marca e modelo, conter catálogo ou ficha técnica suficiente para comprovar os requisitos e indicar prazo de garantia. A Administração poderá solicitar esclarecimentos sobre a documentação apresentada, vedada substituição que altere a substância da proposta.

3.5. Não integram o objeto: instalação, mão de obra de montagem, tubulações frigorígenas adicionais, cabos e disjuntores para infraestrutura, suportes especiais não fornecidos originalmente pelo fabricante e obras civis/elétricas. Tais providências serão organizadas separadamente pela Administração.

04 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Adotar-se-á o menor preço por item único de quatro unidades, respeitados os requisitos técnicos e de habilitação definidos no procedimento. A possível dispensa por valor não dispensa a motivação administrativa nem a verificação do somatório anual das compras de mesma natureza, da existência de dotação e da publicidade aplicável. O aviso de pretensa contratação poderá ampliar a obtenção de propostas e documentar a busca da proposta mais vantajosa.

O objeto enquadra-se como bem comum. Considerando o valor estimado, a contratação poderá ser processada por dispensa em razão do valor, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observado o teto atualizado de 2026, o somatório das despesas da mesma natureza e as formalidades do art. 72. Recomenda-se a obtenção de propostas adicionais mediante divulgação de aviso pelo prazo mínimo de três dias úteis, preferencialmente, nos termos do art. 75, § 3º. A seleção deverá observar o menor preço para o item único, desde que atendidas as especificações e comprovada a vantajosidade. Caso não se preencham os requisitos da contratação direta, adotar-se-á procedimento licitatório cabível, preferencialmente pregão eletrônico.

05 – ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O fornecedor assumirá todos os encargos necessários à entrega física dos equipamentos na sede da Câmara, inclusive frete e descarregamento, sem cobrança posterior. O endereço operacional, o servidor responsável e o horário de recebimento serão informados na ordem de fornecimento. A entrega deve ocorrer em embalagem apta a proteger evaporadora, condensadora e componentes.

Não será exigido que a fornecedora faça instalação ou teste funcional com montagem no local. Eventuais verificações de identificação, integridade e compatibilidade técnica poderão ser realizadas no recebimento, preservadas as condições de garantia e de acondicionamento para instalação posterior.

5.1. A entrega será única e integral, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na sede da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, em horário previamente combinado com a Administração.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais, intactas, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados e identificação de marca/modelo/número de série. O frete, transporte, carga, descarga e seguros até o local de entrega serão de responsabilidade da fornecedora e deverão estar incluídos no preço.

5.3. Qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada tempestivamente e fundamentada, sem prejuízo da análise de eventual responsabilidade por atraso.

06 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento provisório não constitui aceitação definitiva. A fiscalização conferirá quantidade, integridade, marca, modelo, características da ficha técnica, voltagem, tecnologia Inverter, nota fiscal, manuais e garantia. Divergências deverão ser documentadas com indicação objetiva do requisito descumprido e prazo para regularização.

A ausência de instalação neste contrato limita a verificação de funcionamento em carga. Caso surja defeito oculto após montagem realizada por terceiro, o caso será tratado nos termos da garantia e da responsabilidade legal aplicável, com apuração da origem do problema.

6.1. Recebimento provisório no ato da entrega, para verificação de quantidade, embalagem e integridade aparente. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após conferência de conformidade de marca/modelo, capacidade, tecnologia, tensão, ciclo e documentação técnica.

6.2. Equipamentos divergentes, avariados ou com características inferiores às exigidas serão recusados, mediante registro do motivo, devendo ser substituídos pela contratada em até 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais. O aceite não afasta responsabilidade por vícios ou defeitos cobertos pela garantia.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A fornecedora deverá manter comunicação acessível para esclarecimentos e atendimento de garantia, substituir equipamentos entregues em desacordo com a especificação e providenciar documentação de origem e

rastreabilidade, quando disponível. Também responderá pelos danos causados durante o transporte e descarregamento até a efetiva entrega.
Não poderá substituir marca ou modelo aprovado sem autorização expressa da Administração e demonstração de equivalência ou superioridade técnica, mantidas todas as condições da proposta e o preço contratado.
a) fornecer bens novos e conformes às especificações, no prazo e local determinados;
b) assumir integralmente frete, transporte, descarga e riscos até o recebimento;
c) entregar documentação e garantia;
d) substituir bens avariados ou desconformes no prazo fixado;
e) responder pela qualidade e por vícios de fabricação, sem prejuízo da legislação de proteção ao consumidor quando aplicável;
f) manter condições de habilitação exigíveis durante a execução;
g) prestar esclarecimentos e atender às solicitações fundamentadas da fiscalização.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete à Administração fornecer condições para a entrega, registrar e verificar formalmente o recebimento, comunicar falhas por escrito, preservar os bens após sua aceitação e providenciar, em procedimento distinto, eventual instalação. A fiscalização deverá atuar com razoabilidade, documentando fatos verificáveis e evitando exigir obrigações estranhas ao objeto contratado.
a) emitir a ordem de fornecimento e indicar local e responsável pelo recebimento; b) conferir a conformidade e registrar ocorrências; c) promover pagamento no prazo pactuado, após recebimento definitivo e regular liquidação; d) disponibilizar condições adequadas para entrega; e) providenciar separadamente a instalação e adaptações necessárias, observadas as exigências do fabricante; f) comunicar defeitos e exercer os direitos de garantia.

09 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA
Durante a garantia, a contratada deverá orientar sobre canais de acionamento e encaminhar a solução de defeitos atribuíveis ao produto, sem transferir indevidamente o risco de fabricação à Administração. A garantia mínima contratual de 12 meses não afasta direitos legais aplicáveis e deverá ser comprovada por termo, certificado, nota fiscal ou documentação equivalente.
A instalação por terceiro deve seguir as instruções do fabricante. A Administração guardará documentação da instalação, a fim de distinguir eventual defeito do bem de problema provocado por montagem inadequada. Exigências de assistência exclusiva devem observar as condições efetivamente previstas pelo fabricante.
9.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, contemplando defeitos de fabricação e observadas as condições legalmente válidas do fabricante. A garantia contratual complementa a garantia legal, sem redução de direitos aplicáveis.
9.2. A documentação da garantia deverá ser fornecida junto ao equipamento e indicar os canais de atendimento. A fornecedora deverá orientar a Administração quanto ao procedimento de acionamento e garantir solução dos vícios de sua responsabilidade em prazo razoável, observados os direitos legais e contratuais.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Será designado servidor responsável por acompanhar prazo e recebimento, conferir as características de cada equipamento, registrar ocorrências e atestar a nota fiscal apenas após aceitação definitiva. A designação deve observar a organização interna da Câmara. Divergências não resolvidas serão encaminhadas à autoridade competente, preservando-se evidências documentais.
A execução será acompanhada por servidor formalmente designado, responsável pelo recebimento, verificação de conformidade, registro de ocorrências e encaminhamento da liquidação. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

11 – PAGAMENTO
O pagamento pressupõe recebimento definitivo e liquidação regular da despesa. Eventuais inconsistências da nota fiscal serão comunicadas à contratada para correção, reiniciando-se os prazos pertinentes naquilo que couber. Não serão pagos separadamente frete, descarregamento, instalação ou quaisquer custos não previstos como parte do preço unitário do bem.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal regularmente atestada, observada a liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável. A nota fiscal deverá discriminar quantidade, modelo, valor unitário e valor total. Inconsistências suspenderão a contagem do prazo pelo período necessário à regularização, conforme disciplina do instrumento contratual.

12 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A composição dos valores provém de quatro contratações públicas similares, descritas no relatório anexo, e deverá ser novamente confrontada com as especificações definitivas e as condições de entrega. A referência de preço não constitui teto imutável nem substitui a demonstração da compatibilidade do valor contratado com o mercado no momento da autorização.

Para a contratação será exigida demonstração de disponibilidade de dotação orçamentária, com natureza da despesa e indicação contábil apropriadas, previamente à autorização e ao empenho.

Valor unitário preliminar: R$ 5.400,90; valor global preliminar: R$ 21.603,60.

13 – VIGÊNCIA E INSTRUMENTO

Por se tratar de aquisição com fornecimento integral, não se confunde prazo de entrega com prazo de garantia. O instrumento formal deverá disciplinar prazo para entrega, recebimento, pagamento, responsabilidades e garantia, ainda que a Administração utilize nota de empenho ou instrumento equivalente nas hipóteses legalmente admitidas.

A contratação tem natureza de fornecimento com entrega integral. Poderá ser formalizada por instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, preservadas as obrigações de garantia e as cláusulas pertinentes. A vigência deverá ser compatível com prazo de entrega, recebimento e obrigações remanescentes, sem prejuízo da garantia do fabricante.

14 – SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

A aplicação de sanções dependerá de instrução adequada, proporcionalidade e oportunidade de defesa. Inexecuções de menor gravidade poderão justificar medidas corretivas antes de penalidades mais severas, sem afastar as hipóteses legais de responsabilização. Casos omissos serão apreciados à luz da Lei nº 14.133/2021 e das condições expressamente divulgadas aos interessados.

O inadimplemento sujeitará o contratado às medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 155 a 163, garantidos contraditório e ampla defesa, nos termos do instrumento convocatório ou equivalente. É vedada a entrega de bem usado, recondicionado, de tecnologia convencional On/Off ou de especificações inferiores às solicitadas. Dúvidas e omissões serão resolvidas conforme a legislação e o processo administrativo.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Outubro de 2026.

MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Agente de Contratação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº DV00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 261030DV00002

PROPONENTE: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE/E-MAIL: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

À Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/PB: Apresentamos nossa proposta para fornecimento integral dos bens abaixo, sem instalação, assumindo os custos de transporte e descarga.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA/MODELO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall, 30.000 BTUs/h, Inverter, 220V, ciclo frio. Marca: ____ Modelo: ____	Un.	04	R$ _____	R$ _____

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____
Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Ordem de Compra.
Validade da proposta: ____ dias (mínimo 60 dias). Garantia: ____ meses (mínimo 12 meses).

Declaramos que o valor inclui todos os tributos, fretes, seguros, descarga, acessórios originais e quaisquer despesas do fornecimento. Encaminhamos ficha técnica/catálogo do equipamento ofertado.

Local/data: _____
Assinatura/identificação: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº DV00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 261030DV00002

1. Não emprego irregular de menores
Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo como aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2. Ciência e aceitação
Declaramos ciência e aceitação integral do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, inclusive do fornecimento sem instalação e do prazo de 15 dias corridos.

3. Ausência de fatos impeditivos
Declaramos inexistirem fatos impeditivos para participação e contratação com a Câmara, comprometendo-nos a comunicar fatos supervenientes.

4. Proposta e obrigações trabalhistas
Declaramos que nossa proposta contempla integralmente os custos do fornecimento e o cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e demais obrigações legais pertinentes.

5. Reserva legal de vagas e vedação a trabalho degradante
Declaramos observar, quando aplicáveis, as regras de reserva de cargos e não empregar trabalho forçado ou degradante.

6. Requisitos de habilitação
Declaramos cumprir os requisitos de habilitação exigidos neste Aviso e que os documentos apresentados são autênticos e atuais.

7. Condição de ME/EPP (quando aplicável)
Caso enquadrada como ME/EPP, declaramos reunir as condições legais para fruição do tratamento favorecido e observar os limites legais pertinentes de contratações com a Administração.

Local/data: _____

Assinatura/identificação: _____

ANEXO IV – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261030DV00002

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos - Praça Aristides Batista da Mota, SN - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 24.232.555/0001-27, neste ato representada pelo Presidente Roberto Martins de Oliveira Sobrinho, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Sítio Alto dos Carneiros, SN - Zona Rural - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 586.210.244-20, Carteira de Identidade nº 1102245 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) APARELHOS DE AR–CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI–WALL, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS/H E TECNOLOGIA INVERTER, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
10.10 CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
01.031.0001.2001 01 031 0001 2001 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA E DE CONTROLE EXTERNO
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 15 (quinze) dias corridos.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....